



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 42/2016, Concorrência nº 02/2016, às empresas **TRANSPORTES DARGIL LTDA ME, UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP e R.G. TURISMO E VIAGENS LTDA ME** por terem sido declaradas vencedoras pela Comissão de Licitações na modalidade supra mencionada.

Nova Bassano, 08 de junho de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS NÚMEROS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

Parcialmente o objeto da Licitação nº 42/2016, Concorrência nº 02/2016, às empresas **TRANSPORTES DARGIL LTDA ME, UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP e R.G. TURISMO E VIAGENS LTDA ME** por terem sido declaradas vencedoras pela Comissão de Licitações na modalidade supra mencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	KM TOTAL	VALOR POR KM RODADO
01	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 1 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	9.180km	R\$ 3,58
02	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 2 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	19.800km	R\$ 1,98
03	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 3 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	12.804km	R\$ 2,42
04	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 4 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	21.912km	R\$ 1,98
05	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 5 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	15.180km	R\$ 2,99
06	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 6 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	12.540km	R\$ 3,68
07	TRANSPORTES DARGIL LTDA ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 7 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	13.860km	R\$ 3,38
08	R.G. TURISMO E VIAGENS LTDA ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 8 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	9.240km	R\$ 3,49
09	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 9 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	16.632km	R\$ 2,04
10	UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 10 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	6.864km	R\$ 4,68
11	TRANSPORTES DARGIL LTDA ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 11 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	10.956km	R\$ 3,32



DEIXAR DE HOMOLOGAR:

O objeto referente ao item 12 – Serviço de transporte escolar Itinerário 12, visto solicitação da Secretária Municipal de Educação que constatou ter havido equívoco na quantidade de quilômetros informada para o itinerário supracitado, de acordo com o roteiro descrito.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 03 (três) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência para o ano letivo de 2016.

Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Para a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá obrigatoriamente estar em dia com os equipamentos e documentação necessária, estipulados no item 13 do edital.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O licitante, ao elaborar a proposta declara-se ciente de que o serviço deverá ser prestado de acordo com as exigências mencionadas em cada itinerário, no que diz respeito ao **tipo de veículo, equipamentos e pessoal**, quando for o caso.

Poderá haver alterações no número de alunos a serem transportados e na quilometragem, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

A contratação objeto deste edital terá como termo final o término do ano letivo de 2016, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir da assinatura do instrumento contratual.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária corrente da contratada a ser fornecida ao Município, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços e será proporcional à quilometragem efetivamente realizada pela contratada no mês respectivo, devendo ser apresentado:

- comprovação dos salários pagos a seus empregados dentro das normas determinadas (obrigatório pagamento de dois salários mínimos constantes na folha de pagamento), recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- planilha dos dias letivos;
- disco do tacógrafo semanal;
- comprovação de pagamento das parcelas do seguro exigido no item 13, alínea "e" do presente edital, no caso de parcelamento do mesmo.
- expedição da correspondente nota fiscal dos serviços pela Contratada.

OBS 1: O controle será feito pela Secretaria Municipal de Educação.

OBS 2: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 0,5% ao mês sobre o montante da fatura, desde que o atraso não tenha sido causado por culpa da contratada, nos casos previstos neste Edital e no contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S. Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	6	4	12	365	11	2223	1025	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE	1777	
									OUTROS SERVICOS DE	1758	
									TERCEIROS-PESSOA		
									JURIDICA		
									Prestacao de servico		
									de transporte escolar.		
2016	6	1	12	361	11	2506	1	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE	860	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



2016	6	4	12	362	13	2223	1025	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	163
2016	6	2	12	361	11	2223	20	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Prestacao de servico de transporte escolar.	1778
2016	6	4	12	361	11	2506	1022	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	1759
2016	6	1	12	362	13	2506	1	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Transporte Escolar	917
2016	6	4	12	361	11	2507	1025	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar / Federal	201
2016	6	4	12	361	11	2223	1021	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Prestacao de servico de transporte escolar.	1107
2016	6	2	12	365	11	2223	20	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Prestacao de servico de transporte escolar.	278
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Transporte Escolar	863
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	166
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Transporte Escolar	1108
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	279
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Transporte Escolar	1103
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	277
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Transporte Escolar	993
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	235
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE JURIDICA Transporte Escolar	1109
2016	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	280

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, e observado o tipo de combustível utilizado pela contratada no veículo que executa o transporte.

DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS:

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo do equipamento e os materiais fornecidos, incluídos no preço do serviço, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Comissão nomeada por portaria municipal.

Nova Bassano, 09 de junho de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal